

NÚCLEO BANDEIRANTE

Vizinhos ouviram o estrondo de longe. Uma das vítimas foi socorrida em estado grave, e moradores tiveram que deixar suas casas

Botijão de gás explode e fere três pessoas

» JOÃO PEDRO ZAMORA*
» CARLOS SILVA

Uma explosão provocada por um vazamento de gás de cozinha (GLP) deixou um morador em estado grave, feriu outras duas pessoas e levou à interdição de um prédio residencial, no Núcleo Bandeirante, ontem. O incidente ocorreu por volta de 0h30, na SPLM, Conjunto 9. De acordo com relatos de moradores, o ocupante do apartamento onde ocorreu a explosão permanece internado com cerca de 90% do corpo queimado.

O Corpo de Bombeiros do DF informou que a explosão foi no segundo pavimento de uma edificação de quatro andares, composta por um estabelecimento comercial e 21 apartamentos. Os agentes retiraram preventivamente 11 moradores do prédio, que não apresentavam ferimentos aparentes. Duas vítimas receberam atendimento pré-hospitalar e foram encaminhadas a unidades de saúde.

O proprietário do edifício relatou que os próprios moradores conseguiram perceber de qual apartamento vinha o forte odor de gás, mas não localizaram o residente da unidade. “Uma hora o cheiro sumiu, o que fez todo mundo pensar que o problema tinha sido resolvido. Mas, mesmo assim, o botijão ainda explodiu mais tarde”, afirmou o proprietário, que preferiu não se identificar.

Moradores da região afirmam que os sinais de um possível vazamento foram percebidos horas antes da explosão. “No fim do dia, dava para sentir o cheiro de gás só de passar pela fachada do prédio”, contou Maurício Medeiros, morador da região. O estrondo assustou moradores de toda a vizinhança.

Daniel Nazário, que vive em um prédio ao lado, disse que acordou com o impacto da explosão e, por alguns instantes, acreditou que o próprio edifício onde mora havia sido atingido. “Foi desesperador. O estrondo foi tão forte que achei que meu prédio estava caindo”, lembrou ao **Correio**.

Logo após o barulho, ele viu dezenas de moradores deixando o prédio às pressas e acionou imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Conforme relatos de testemunhas, a força da explosão derrubou a parede que separava o apartamento onde ocorreu o vazamento da unidade vizinha. Apesar da destruição, moradores acreditam que o rompimento da estrutura pode ter contribuído para dissipar parte

da pressão e das chamas, evitando consequências ainda mais graves.

Segundo testemunhas, o barulho da explosão pôde ser ouvido a cerca de quatro conjuntos de distância do edifício atingido, despertando vizinhos durante a madrugada. Por causa dos danos estruturais provocados pela explosão, a Defesa Civil interditou o prédio após realizar uma vistoria técnica. O imóvel foi evacuado preventivamente, e os moradores precisaram deixar os apartamentos até que novas avaliações determinem as condições de segurança da estrutura.

O proprietário informou que contratou um engenheiro civil para elaborar um laudo sobre os danos causados ao edifício, que permanece interditado, e avaliar quais intervenções serão necessárias antes que o imóvel possa ser liberado. Ao todo, sete viaturas dos bombeiros atuaram na ocorrência.

Após o atendimento às vítimas e a conclusão dos trabalhos de emergência, o local ficou sob responsabilidade da Polícia Militar (PMDF). A Polícia Civil (PCDF) foi acionada e deverá conduzir a investigação para esclarecer as circunstâncias da explosão. Segundo o CBMDF, as causas do incidente serão apuradas pelos órgãos competentes.

Alerta

Segundo a mestre em engenharia civil e professora da Estácio Brasília, Samya Gomes Veloso, explosões envolvendo GLP normalmente ocorrem quando há o acúmulo do combustível em ambientes fechados. “A fonte (de ignição) não precisa ser necessariamente uma chama, pode ser o acionamento de um interruptor, um aparelho elétrico ou até uma pequena faísca”, explica.

A especialista destaca que o principal indicativo de um vazamento é o odor característico do gás, adicionado justamente para facilitar a identificação do problema. “Em alguns casos, também é possível ouvir um assobio próximo ao botijão ou às conexões. Outro ponto de atenção é o estado da mangueira, do regulador e do próprio botijão”, afirma.

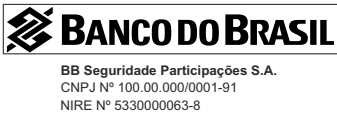
Samya orienta que a prevenção começa ainda na compra do botijão, quando o consumidor procura uma revenda autorizada. Após a troca do equipamento, uma medida simples, como passar espuma de água com sabão, pode ajudar a verificar a existência de vazamentos.

***Estagiário sob a supervisão de Tharsila Prates**

João Pedro Zamora



Caso ocorreu no 2º pavimento de uma edificação de quatro andares; apartamentos foram interditados



BB Seguridade Participações S.A.
CNPJ Nº 100.00.000/0001-91
NIRE Nº 533000063-8

COMPANHIA ABERTA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29 de Abril de 2026

DATA, HORA E LOCAL Em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na sede social do Banco do Brasil S.A. ("BB" ou "Companhia"), localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte, CEP 70040-912, Brasília-DF, foram realizadas, de modo parcialmente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e artigos 5º, §2º, II, e 28, §§2º e 3º, ambos da Resolução CVM nº 81/2022, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do BB. O Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia para participação a distância nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do BB ("Assembleias") atende aos requisitos previstos no art. 28, §1º, da Resolução CVM nº 81/2022. **MESA, PRESENÇA E QUORUM** Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 9º, §2º, do Estatuto Social do BB, pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida ("Presidente"), a qual, ao instalar as Assembleias, convidou para compor a Mesa: a) o Diretor Jurídico da Companhia, Dr. Alexandre Bocchetti Nunes, para atuar como Primeiro Secretário; b) o acionista, Dra. Betânia Mara Coelho Gama, para atuar como Segunda Secretária; e c) a Dra. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista controlador do BB. Participaram presencialmente e remotamente via Sistema Eletrônico, respectivamente, conforme disposto nos arts. 134, §1º, e 164, da Lei 6.404/1976, e no art. 43, parágrafo único, do Estatuto Social do BB: a) o Sr. João Paulo Alouche, representante da KPMG, Auditoria Independente; e b) o Sr. Bernard Appy, representante do Conselho Fiscal. O número de acionistas que participaram remotamente, por si ou por procuração, e aqueles que manifestaram seu voto a distância, foi de: a) na Assembleia Geral Ordinária: 1.716 (um mil, setecentos e dezesseis) acionistas, possuidores de 4.357.399,338 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito) ações ordinárias, que representam 76,03% do total de 5.730.834,040 (cinco bilhões, setecentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quarenta) ações ordinárias da Companhia, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais; b) na Assembleia Geral Extraordinária: 1.699 (um mil, seiscentos e noventa e nove) acionistas, possuidores de 4.358.725,586 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis) ações ordinárias, que representam 76,06% do total de 5.730.834,040 (cinco bilhões, setecentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quarenta) ações ordinárias da Companhia, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais. A Companhia registrou o recebimento, entre 30.03.2026 e 25.04.2026, de 1.687 (um mil, seiscentos e oitenta e sete) boletins de votos a distância para a Assembleia Geral Ordinária e de 1.670 (um mil, seiscentos e setenta) boletins de votos a distância para a Assembleia Geral Extraordinária. O Mapa Final de Votação Detalhado dos votos proferidos a distância e presencialmente, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada candidato e cada matéria, e a lista de acionistas que participaram das Assembleias, encontram-se no **Anexo 1** e **Anexo 2**, respectivamente. **CONVOCAÇÃO** As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação a seguir transcrito, publicado nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 2026, no jornal Correio Braziliense e nos sites de Relações com Investidores do BB e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação em vigor: **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.00.000/0001-91 NIRE 5330000063-8 Companhia Aberta - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** Os acionistas do Banco do Brasil S.A. ("Companhia") são convidados a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e de forma remota, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 29 de abril de 2026, para tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I - eleger membros do Conselho Fiscal; II - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2025; III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos; e IV - fixar o montante global de remuneração dos membros dos órgãos de administração; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria; do Comitê de Riscos e de Capital; do Comitê de Pessoas, elegibilidade, Sucessão e Remuneração; do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial para o período de abril/2026 a mar/2027. **Assembleia Geral Extraordinária:** I - autorizar a elevação do Capital Social autorizado para até R\$ 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta bilhões de reais), com a consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social para refletir a referida elevação; II - deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; III - autorizar a destinação (alienação) de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar a concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco; IV - autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022; V - autorizar a alienação de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, para o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), BB Administradora de Consórcios ("BB Consórcios"), BB Tecnologia e Serviços S.A. ("BBTS") e Altivos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros ("Altivos"), em conjunto denominadas "Controladas", com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da Remuneração Variável ("RVA") de seus administradores; VI - e autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, às Controladas mencionadas no item anterior, com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da RVA de seus administradores, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022. Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/1976, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância ("BVD") como meio de exercício do direito de voto. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.bb.com.br/nri>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>). Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas>): a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 27.04.2026, consoante o disposto na Resolução CVM 81/22, art. 6º, §3º; b) o acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.bb.com.br/2113399062> para se credenciar e enviar a seguinte documentação: i. **Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREIA); **Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento** - documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e ii. **Procurador** - o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano. c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo representações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com antecedência ao encerramento do prazo para eventual resolução em caso de pendência cadastral; d) o envio do BVD poderá ser encaminhado até 25.04.2026 (inclusive) das seguintes formas: i. diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.bb.com.br/2113399062>; i. acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia; e iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: atascriturais@bb.com.br. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil; e) para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharão o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e f) eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/nri), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas>). Brasília (DF), 30 de março de 2026. Anelize Lenzi Ruas de Almeida Presidente do Conselho de Administração. **LEITURA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES** Em cumprimento ao disposto no art. 46-C da Resolução CVM nº 81/2022, foi disponibilizado no site de Relações com Investidores do BB



Fonte: CBMDF



Uma hora o cheiro sumiu, o que fez todo mundo pensar que o problema tinha sido resolvido. Mas, mesmo assim, o botijão ainda explodiu mais tarde"

Proprietário do edifício atingido, que não quis se identificar



O Mapa de Votação Sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância. Foi dispensada a leitura do referido mapa, dos assuntos constantes da pauta e dos respectivos documentos submetidos à discussão e votação, nos termos do art. 134, caput, da Lei 6.404/1976. Os acionistas presentes foram informados da gravação integral das Assembleias, nos termos do art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/2022. Também receberam orientações quanto às regras e os procedimentos adotados para o transcurso das Assembleias no modo parcialmente digital e para utilização do Sistema Eletrônico. **DELIBERAÇÕES À Assembleia Geral Ordinária decidida:** 1. eleger, individualmente, os membros do Conselho Fiscal para completarem o prazo de atuação do mandato 2025 a 2027, considerando que os candidatos, a partir das declarações e documentos apresentados, foram avaliados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Brasil, que, em sua análise, considerou o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, do Estatuto Social e da Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil, avaliação essa ratificada pelo Conselho de Administração previamente à sua submissão a esta Assembleia, conforme abaixo: 1.1 Conselheiros Fiscais indicados pelo acionista controlador: Titular: **JOSÉ PEDRO BASTOS NEVES**, em substituição a Tatiana Rosito, cuja renúncia produziu efeitos a partir desta data, brasileiro, nascido em 11.11.1986, solteiro, Servidor Público Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.878.168-23, portador da Carteira de Identidade nº 32.493.767-2, expedida em 28.12.2021 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **DANY ANDREY SECCO**, brasileiro, nascido em 26.02.1966, casado sob o regime de separação de bens, Auditor Federal de Finanças e Controle, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.255.429-72, portador da Carteira de Identidade nº 4.494.255, expedida em 09.10.2023 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES**, suplente do titular Bernard Appy, brasileiro, nascido em 10.05.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.743.238-01, Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF), CEP 70.040-912; Titular: **PAULO MOREIRA MARQUES**, em substituição a Renato da Motta Andrade Neto, cuja renúncia produziu efeitos a partir desta data, brasileiro, nascido em 21.01.1982, casado sob o regime de comunhão total de bens, Auditor de Finanças e Controle da STN, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.989.791-20, portador da Carteira de Identidade nº 1949337, expedida em 25.09.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **ROBERTA MOREIRA DA COSTA BERNARDI PEREIRA**, em substituição a Paulo Moreira Marques, cuja renúncia produziu efeitos a partir desta data, brasileira, nascida em 25.06.1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.370.601-49, portadora da Carteira de Identidade nº 2130459, expedida em 23.07.2020, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil - Brasília (DF), CEP 70.040-912; 2. aprovar, por maioria dos votos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2025; 3. aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir:

	(Valores em R\$)
Lucro Líquido	18.151.786.994,93
Lucros (Prejuízos) Acumulados	27.443.259,83
Lucro Líquido Ajustado	18.179.230.254,76
Reserva Legal	907.589.349,75
Remuneração aos acionistas	5.183.839.339,78
- Juros Sobre Capital Próprio	5.183.839.339,78
Reservas Estatutárias	16.509.476.063,84
- para Margem Operacional	8.254.738.031,92
- para Equalização de Remuneração do Capital	8.254.738.031,92
Utilização de Reserva Estatutária - Remuneração de Capital	(4.421.674.498,61)

4. aprovar, por maioria de votos, o montante global da remuneração dos Administradores (presidente, vice-presidentes, diretores e conselheiros de administração); do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria; do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; do Comitê de Tecnologia e Inovação; do Comitê de Riscos e de Capital; e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, para o período de abril de 2026 a março de 2027, nos termos da proposta apresentada pelo acionista controlador (União) no momento da Assembleia, alternativamente à proposta da Administração, nos seguintes termos: a) Administradores (presidente, vice-presidentes, diretores e conselheiros de administração): até R\$ 97.419.506,56; b) Conselho Fiscal: até R\$ 490.056,00; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 5.777.622,00; d) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 1.283.915,70; e) Comitê de Tecnologia e Inovação: até R\$ 1.283.915,70; f) Comitê de Riscos e de Capital: até R\$ 5.777.622,00; g) Comitê de Sustentabilidade Empresarial: até R\$ 1.283.915,70; h) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; i) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria estatutário, garantir o cumprimento dos limites globais e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral; j) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/ MGI; k) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2025, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente; l) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; m) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; n) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); o) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; p) o pagamento da rubrica auxílio-moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; q) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal, e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e r) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores. **A Assembleia Geral Extraordinária decidiu:** 1. aprovar, por maioria dos votos, a proposta de elevação do capital social autorizado para até 150.000.000.000,00 e a consequente alteração estatutária do caput do artigo 8º conforme apresentado pela Administração (**anexo 3**); 2. aprovar, por maioria de votos, a proposta de alteração estatutária dos artigos 11, 18, 21, 33, 34, 65, conforme apresentado pela Administração (**anexo 3**); 3. aprovar, por maioria de votos, a destinação (alienação) de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar a concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pela Companhia; e 4. aprovar, por maioria de votos, a autorização para o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações BBAS3, mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pela Companhia, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022; 5. aprovar, por maioria de votos, a alienação de ações BBAS3, mantidas em tesouraria, para o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), BB Administradora de Consórcios ("BB Consórcios"), BB Tecnologia e Serviços S.A. ("BBTS") e Altivos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros ("Altivos"), em conjunto denominadas "Controladas", com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da Remuneração Variável ("RVA") de seus administradores; 6. aprovar, por maioria de votos, a autorização de encaminhamento de solicitação à CVM para que a alienação de ações BBAS3, mantidas em tesouraria, às Controladas mencionadas no item anterior, com propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da RVA de seus administradores, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022. **PUBLICAÇÃO E LAVRATURA DA ATA:** Nos termos do art. 47, §§ 1º e 2º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que participaram via Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia ou por meio do boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo que o seu registro em Ata foi realizado pela Presidente e pela Primeiro Secretário da Assembleia. Nos termos do art. 9º, §6º, do Estatuto Social do BB, esta Ata foi lavrada de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais. **ENCERRAMENTO:** Ao fim das deliberações, a Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias às quinze horas e trinta e seis minutos, das quais eu, Betânia Mara Coelho, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, a qual, lida e achada conforme, é devidamente assinada.Ass.) Alexandre Bocchetti Nunes, Primeiro Secretário; Betânia Mara Coelho Gama, Segunda Secretária; Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Presidente; Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União; Visto: Leonardo Elisei de Faria, OAB/SP 184.405, CPF 273.747.798-01, Anelize Lenzi Ruas de Almeida **Presidente**. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifico o registro em 15/07/2026 sob o número 3144385 - Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Nossas Ações são negociadas nas Bolsas de Valores

